

**EDITAL ACR-CE N.º 03/2017**

**DIVULGA À COMUNIDADE ACADÊMICA  
PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E NORMAS  
PARA FINS DE ADESÃO AO PROGRAMA  
ACREDITAR PARA O 1º SEMESTRE DE  
2018, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Coordenador do Programa Acreditar da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Regulamento do Programa Acreditar, baixa o seguinte.

**E D I T A L**

**Art. 1º** A FAE Centro Universitário, doravante denominada FAE, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao Programa Acreditar da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, mantenedora da FAE, para os cursos de graduação, conforme §1º deste artigo, a fim de proporcionar uma condição diferenciada de parcelamento das mensalidades para discentes da FAE regularmente matriculados no 1º semestre de 2018, nos termos do Regulamento do Programa Acreditar.

**§1º** Para adesão ao Programa Acreditar no 1º semestre de 2018 serão disponibilizadas 145 (cento e quarenta e cinco) vagas para ingressantes, de todos os cursos de graduação da FAE (exceto para os cursos de Administração – *Management Experience Program* – MEP e Direito – Programa FAE *Law Experience* não poderão participar do programa). Considera-se ingressante, aquele aprovado em processo seletivo por meio de vestibular, nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e Portador de Diploma.

**§2º** O discente interessado em aderir ao Programa Acreditar deverá realizar a inscrição no período de 11 de dezembro de 2017 à 28 de fevereiro de 2018, por meio do preenchimento da *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, disponível no Anexo I deste Edital.

**§3º** É de inteira responsabilidade do discente o correto preenchimento da *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, sujeitando o discente ao indeferimento do parcelamento diferenciado das mensalidades, em caso de informações divergentes ou inverídicas, de acordo com o Regulamento do Programa Acreditar.

**§4º** Para a confirmação da inscrição o discente deverá encaminhar a *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, e a documentação comprobatória, disponível no Anexo II deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: [acreditar@fae.edu](mailto:acreditar@fae.edu).

**§5º** A obtenção do benefício a que se refere o presente Edital está condicionada à indicação de um garantidor que responda solidariamente, e que deverá ratificar a assinatura no Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e respectivos Termos Aditivos que venham a ser firmados a cada semestre.

**Art. 2º** Em conformidade com o art. 1º do Regulamento do Programa Acreditar, somente poderão ingressar no Programa Acreditar discentes regularmente matriculados que atendam às seguintes condições:

- I. ser brasileiro;
- II. comprovar renda bruta mensal *per capita*, do grupo familiar, não superior ao valor de até 4 (quatro) salários-mínimos nacional;
- III. não ser beneficiário de outro programa de bolsas e/ou financiamentos governamentais ou da própria IES;
- IV. indicar obrigatoriamente um garantidor.

**Art. 3º** O percentual atingido pelo objeto deste Edital corresponde à 50% (cinquenta por cento) das mensalidades escolares contratadas no momento da assinatura do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e seus respectivos Termos Aditivos até a conclusão do curso, observado o §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar.

**Parágrafo único.** O recebimento, por parte da FAE, da Ficha de Inscrição e da documentação comprobatória, não equivale a qualquer compromisso para sua contratação.

**Art. 4º** Os discentes aprovados para aderirem ao Programa Acreditar serão comunicados através de contato telefônico e *e-mail* enviado pelo Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE.

**Parágrafo único.** Em conformidade com o § 1º do art. 1º do Regulamento do Programa Acreditar, o benefício concedido pelo Programa será estabelecido pela assinatura do Instrumento Contratual, denominado *Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar*.

**Art. 5º** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos bem como a apresentação dos documentos mencionados no presente Edital.

**Art. 6º** Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Reitoria da FAE .

Curitiba, 11 de dezembro de 2017.

*Luís Söthe*  
**Coordenador do Programa Acreditar**

## FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA ACREDITAR

### DADOS PESSOAIS - CANDIDATO

Nome:	_____	CPF:	_____	RA:	_____
RG:	_____	Turno:	_____	Unid.:	_____
Curso:	_____	Profissão:	_____		
Estado Civil:	_____	Número:	_____	Complemento:	_____
Endereço:	_____		Cidade/UF:	_____	
Bairro:	_____	CEP:	_____	_____	
Tipo de moradia: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida - Por quem? _____					
Telefone:	_____	Celular:	_____		
E-mail:	_____				

### INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR

Nome Completo	Grau de Parentesco	Idade	Renda Bruta Mensal

### DADOS PESSOAIS - GARANTIDOR

Nome:	_____	CPF:	_____
RG:	_____	_____	
Estado Civil:	_____	_____	
Nome Cônjuge:	_____	_____	
RG Cônjuge:	_____	CPF Cônjuge:	_____

Local e Data

Assinatura

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - CANDIDATO**

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do candidato, de seu grupo familiar;
II.	Comprovante de residência do candidato, de seu grupo familiar;
III.	Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, a partir de 16 (dezesesseis) anos, apresentando fotocópia da página da foto, dos dados pessoais, do último registro do empregador e da próxima página em branco;
IV.	Comprovante dos rendimentos do candidato e de seu grupo familiar:
	a) Se assalariado, apresentar os 3 (três) últimos holerites;
	b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE dos últimos 3 (três) meses, elaborada por contador devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
	c) Se proprietário de empresa, apresentar comprovante de pró-labore, contrato social ou instrumento equivalente, distribuição de lucros e o imposto de renda da empresa;
	d) Se aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
	e) Se produtor rural, apresentar notas fiscais das vendas dos últimos 6 (seis) meses;

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - GARANTIDOR**

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do proponente garantidor e cônjuge;
II.	Certidão de nascimento ou certidão de casamento do proponente garantidor;
III.	Comprovante de residência do proponente garantidor